

Rio de Janeiro, 03 de março de 2015.

Contrato n.º 099/2015.

Ao

**CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO SOLANGE**

Rua Paissandu, 162 – Flamengo

Rio de Janeiro – RJ

A/C.: Sr. Ricardo (síndico)

Conforme V. solicitação, estamos enviando orçamento para modernização do elevador de serviço, conforme descrito a seguir:

**MODERNIZAÇÃO DO ELEVADOR DE SERVIÇO:**

**→ Características funcionais e operacionais**

- Os comandos eletrônicos computadorizados com VVVF podem atender até 32 paradas (coletivo e seletivo na subida e descida);
- Totalmente eletrônicos: não possuem relés de interfaces;
- Interfaces fotoacopladas: garantem a isolação do sistema contra eventuais interferências eletromagnéticas e retorno de corrente;
- Auto ajuste ao motor: o seu sistema inteligente AUTO-TUNING se ajusta às características de cada motor e pode ser utilizado em motores novos ou antigos com apenas um enrolamento (motor de uma velocidade), e faz com que este apresente uma performance superior aos de duas velocidades;
- Estacionamento preferencial programável: caso o condomínio queira, o elevador se dirige para a estação programada quando não tiver sendo utilizado por mais de um minuto;
- Detecção de botões defeituosos: no caso de o botão ficar preso, o comando deste andar passa a ignorar esta chamada, restabelecendo o atendimento do andar automaticamente quando o botão voltar ao normal;
- Proteção do motor de porta de cabina e de tração: dispositivo eletrônico que evita a queima dos motores;
- Proteção contra falta e/ou inversão de fases de alimentação elétrica;
- Auto-teste: continuamente o sistema realiza rotinas de auto-teste ajustando-se automaticamente aos parâmetros estabelecidos. Tudo isto ao mesmo tempo em que realiza as operações de viagem;
- Economia de energia: com o sistema VVVF o elevador parte com uma corrente bem menor, possibilitando a economia de cerca de 40% do consumo de energia elétrica. Nota: o consumo de energia elétrica gasta pelos elevadores representa na média, cerca de 6% do custo do condomínio.
- Viagens mais suaves: com a velocidade controlada o usuário não sente o desconforto do arranque ou da frenagem;
- Nivelamento preciso: total domínio sobre o motor e não permite a formação de degrau na parada;
- Redução do custo de manutenção: além da redução do consumo de energia, o custo de manutenção também é reduzido com aumento da vida útil dos elementos mecânicos, especialmente disco de freio, cabos de tração que são muito menos solicitados pelo fato do elevador partir e parar suavemente;

- OEI (Bombeiros): Operação de emergência em caso de incêndio quando ativado este sistema cancela chamadas, se dirige até o andar principal (térreo) e permanece lá até que se desfaça a condição.

**MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA:**

- Fornecer e instalar 01 quadro de comando eletrônicos computadorizados "VVVF" - com controle de velocidade para o motor de tração por variação vetorial de frequência, tensão de 220VAC.
- Fornecer e instalar suporte pintado eletrostaticamente para o armário do quadro de comando.

***Especificações – elevador de serviço:***

- N° de pavimentos: 13
- Corrente em amperes: 31 A.
- Potência do motor: 10.5 HP
- Velocidade: 1 m/s.
- Tipo de funcionamento: SIMPLEX.

**→ Passadiços**

- Fornecer e instalar imãs para seleção e paradas.
- Fornecer e instalar fiações **HYLOK** para botões de chamadas, displays dos pavimentos, limites e fechos eletromecânicos de segurança das portas dos pavimentos.
- Fornecer e instalar limites de segurança.
- Fornecer e instalar caixa de segurança no poço.
- Fornecer e instalar calhas para fiações dos passadiços.
- Fornecer e instalar chave de emergência de bombeiro no andar térreo.
- Fornecer e instalar fiação com luminárias do tipo tartaruga com lâmpadas de **220V/60W** em toda a caixa de corrida.

**→ Cabina**

- Fornecer e instalar cabos de manobra **HYLOK** de 0,75 mm<sup>2</sup> com 09 vias desde a cabina até o quadro de comando.
- Fornecer e instalar sensores para seleção e paradas.
- Fornecer e instalar caixa de inspeção e de passagem no topo da cabina.

**→ Fechos Eletromecânicos das Portas dos Pavimentos**

- Fornecer e instalar 13 (treze) fechos eletromecânicos de segurança das portas de pavimento.

**→ Motor**

- Revisão geral dos motores: limpeza geral, troca dos terminais de alimentação, lubrificação do eixo, tratamento de pontos de oxidações e pintura.

**→ Quadro de força**

- Fornecer e instalar na casa de máquinas novo quadro de força em chapa galvanizada composto por 01 chave blindada seccionadoras de carga com fusível NH de ação retardada, disjuntores para iluminação e aterramento do elevador.

**VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**R\$ 39.280,00 (Trinta e nove mil duzentos e oitenta reais).**

Sinal de R\$ 3.928,00 na aprovação da proposta e o saldo restante em 12 parcelas iguais, mensais e consecutivas de R\$ 2.946,00.

**EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- A) Os serviços serão iniciados no elevador no prazo máximo de 90 dias a partir da data do pagamento do sinal deste contrato e concluídos em até 30 dias úteis (este prazo inclui montagem e período de teste).
- B) O serviço será executado em horário comercial das 8:00 às 18:00h.
- C) Durante a modernização o elevador ficará parado até a conclusão do serviço.

**CLÁUSULAS CONTRATUAIS:**

- A) A garantia de nossos serviços, peças e componentes fornecidos pela Elegance Elevadores é de 18 meses após a conclusão, desde que não haja rescisão do contrato de conservação.
- B) A garantia será extinta no caso de rescisão do contrato de conservação com a Elegance Elevadores, bem como no caso de mau uso, interferência de pessoas não autorizadas pela Elegance, ou atos de vandalismo.
- C) No caso da rescisão deste por parte do contratante, será cobrado 20% do valor do contrato, além dos custos com materiais fabricados especificamente para a execução do serviço. Caso a rescisão ocorra por nossa parte, serão de nossa responsabilidade o custo com materiais fabricados e do pagamento da multa de igual valor percentual.
- D) A CONTRATADA, sem ônus adicional ao CLIENTE, inclui no presente contrato um **Seguro de Responsabilidade Civil** contra acidentes ou danos pessoais a terceiros, desde que tais eventos possam ser atribuídos direta e exclusivamente a atos e / ou omissões de seus prepostos.
- E) Correrão por parte do cliente as taxas existentes, como por exemplo, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou a serem criadas, bem como outros tributos e contribuições sociais que, por força de alteração na legislação pertinente, venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto contratual, e as majorações que possam a ocorrer nas alíquotas e na base de cálculo dos tributos e contribuições sociais integrantes do preço.
- F) O atraso dos pagamentos nas datas combinadas implicará em multa de 2% sobre o valor em atraso, bem como a suspensão dos serviços até a normalização dos pagamentos.
- G) O prazo de execução dos serviços será alterado no caso de paralisações da obra por parte do contratante.

**REAJUSTE:**

- H) As parcelas mensais serão reajustadas de acordo com os índices econômicos nacionais (Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna, Coluna 2, da revistas Conjuntura Econômica, editada pela Fundação Getúlio Vargas) sendo o acréscimo proporcional a diferença percentual entre o índice vigente 30 (trinta) dias antes da data do vencimento da parcela e o índice vigente 30 (trinta) dias antes do mês base, especificado no item preço. A periodicidade de aplicação do reajustamento será anual ficando assegurado à CONTRATADA, a cada período de doze meses, efetuar o levantamento da eventual diferença constatada entre os valores efetivamente pagos pelo CLIENTE, e os valores que deveriam ter sido pagos em razão da aplicação do contrato, para seu encerramento final.

- I) As primeiras doze parcelas mensais do preço contratual são fixas, em razão da aplicação da Lei Nº 9.069/95.
- J) O pagamento antecipado das parcelas só poderá ser efetuado após consulta prévia e concordância escrita da CONTRATADA.
- K) As importâncias correspondentes às parcelas do presente contrato e ao reajustamento deverão ser pagas quando da apresentação dos documentos hábeis de cobrança APENAS através de instituições bancárias ou cheques nominais a CONTRATADA e cruzados. O pagamento em forma diversa não será reconhecido pela CONTRATANTE.
- L) A periodicidade de reajustamento do preço será automaticamente a mínima permitida por lei (atualmente, Lei 9.069/95, artigo 28, 1º). Poderá o intervalo de ajuste igualmente ser alterado para menor, caso surjam circunstâncias extraordinárias que prejudiquem o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, podendo as partes acordar neste sentido, desde que expressamente.
- M) Qualquer atraso no pagamento das parcelas do preço e/ou do reajustamento ficarão sujeitas aos seguintes acréscimos:
- N) O atraso dos pagamentos nas datas combinadas implicará em multa de 2% sobre o valor em atraso, bem como a suspensão dos serviços até a normalização dos pagamentos.
- O) Atualização monetária, pró-rata dia, calculada pela variação da coluna 2, pelo mesmo critério do item "a", ou do índice legal vigente na época do atraso;
- P) Quaisquer das prestações do preço, quando resgatadas pela CONTRATANTE após seu respectivo vencimento, será reajustada de acordo com a variação do IGP-DI, coluna II, da Fundação Getúlio Vargas, Sendo o acréscimo proporcional à diferença percentual entre o índice vigorante 30 (trinta) dias antes da data do vencimento da prestação de e o índice vigorante 30 (trinta) dias antes da data do efetivo pagamento da mesma.
- Q) Ocorrendo atraso no pagamento superior a 60 dias, de qualquer parcela, os serviços serão imediatamente suspensos até a quitação dos débitos em atraso.
- R) Os valores deste contrato são válidos desde que assinado até o dia 03/04/2015.
- S) Fica eleito o Foro da Comarca deste Município para conhecer as ações oriundas deste contrato.

### APROVAÇÃO

E por estarem de perfeito acordo, assinam as partes deste instrumento impresso em 02 vias de igual teor.

De acordo em 1/IV/2015

CONTRATANTE:  **CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO SOLANGE**  
CNPJ: 73.227.472/0001-55  
Rua Paissandú, 162  
de Janeiro - CEP: 22210-080

CONTRATADA:  **Diana Ramos Ferreira**  
Diretora Comercial  
**ELEGANCE ELEVADORES.**  
CNPJ: **07.913.954/0001-34.**